

PORTARIA/IPESC Nº 1062/2015

“Concede auxílio-doença”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **Lésia Maria Beloni Ugatti**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Carreira VII, Classe E, matrícula nº 001120, constante do Processo/IPESC nº 186/2015, protocolizado no dia 01/06/2015, com atestados médicos e laudo pericial conclusivo, às fls. 03, 04, 05, 24, 25 e 26, pelo afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 01/06/2015;

considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

considerando que o art. 36, § 1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias; e

considerando que a servidora é participante deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o benefício denominado auxílio-doença à servidora **LÉSIA MARIA BELONI UGATTI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Carreira VII, Classe E, matrícula nº 001120, no período de 01/06/2015 até o dia 30/08/2015, devendo retornar ao serviço no dia 31/08/2015, se não houver motivação.

Art. 2º. Dê ciência ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda as anotações devidas.


Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE.


PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).


José Carlos Bernardes
Diretor Presidente
Dec. nº 4.382/2013


Douglas Moreira Farias
Diretor Rep. Serv.
Dec. nº 4.733/2014


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretor Rep. Poder Executivo
Dec. nº 4.589/2013